

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE (COREN/SE)** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO COREN/SE**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO)**.

DATA:	19/05/2015
HORÁRIO:	09:30 HORAS (HORÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE)
LOCAL:	AUDITÓRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
ENDEREÇO:	Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho – Aracaju/SE – CEP 49.020-550.

Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

- a) Horário de atendimento ao público: 07:00h às 17:00h, nos dias de expediente no órgão;
- b) Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil** subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO COREN/SE**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO)**.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimada mediante pesquisa de preços junto ao mercado e os recursos correrão por conta dos elementos de despesa **33.90.30-01 – Combustíveis e lubrificantes – Automóveis**.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

4. No dia, hora e local designados neste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

5. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:
- 5.1. Documento oficial de identificação, com foto;
 - 5.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - 5.3. A existência dos poderes referidos no subitem 5.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.
 - 5.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 5.3 será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:
 - 5.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 5.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;
 - 5.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 5.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.
 - 5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.
 - 5.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.
 - 5.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.
6. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 6.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren/SE, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 6.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 6.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 6.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 6.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;



- 6.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

7. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

- 7.1. A **licitante** deverá consignar **os valores unitários e totais por item e global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.2. A **licitante** deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, conforme Anexo III.
- 7.3. A **licitante** deverá declarar sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Anexo IV.
- 7.4. A **licitante** deverá declarar sob pena de inabilitação, que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme Anexo V.
- 7.5. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, à elaboração independente ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

9. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.
10. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, na sede do Coren/SE, localizada na Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho – Aracaju/SE – CEP 49.020-550.
12. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.
13. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.
14. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):
 - 14.1. As empresas que optarem apenas pelo envio dos envelopes, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.
 - 14.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.
15. Em seguida, serão recebidos os **envelopes lacrados**, contendo em separado a **Proposta de Preço** e os **Documentos de Habilitação** definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**.
16. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos Termo de Referência deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.
17. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
19. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



- 20.** No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:
- 20.1.** As propostas serão avaliadas em relação ao **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO)**.
 - 20.2.** Em nenhuma hipótese, os preços unitários finais poderão exceder os preços médios semanais divulgados pela ANP, **vigentes à data da publicação do Edital, para o município de Aracaju/SE.**
 - 20.3.** O desconto será aplicado durante toda a vigência da contratação sobre os preços médios semanais divulgados pela ANP (referentes ao período de fornecimento do combustível, para o município de Aracaju/SE), sendo vedada a sua redução.
- 21.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 22.** Não caberá retratação dos lances ofertados.
- 23.** O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 24.** Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 27 deste Edital.
- 25.** Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço por item.
- 26.** O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.
- 26.1.** Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.
 - 26.2.** Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 27, para exercer a mesma faculdade.
 - 26.3.** No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item,

será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 26.4.** Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

26.4.1. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública

26.4.2. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

26.4.3. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 27.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 28.** Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.
- 29.** No caso de microempresa e empresa de pequena porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 30.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.
- 31.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

32. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

32.1. O direito de preferência deverá ocorrer após a fase de lances, na seguinte ordem sucessiva:

32.1.1. Aplicação de regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte;

32.1.2. Aplicação de regras de preferência aos licitantes cujos lances finais estejam situados até 10% (dez por cento) acima da melhor oferta válida;

32.1.3. Não ocorrendo o direito de preferência enumerado acima, serão aplicadas as regras gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para exercício de preferência.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO

33. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

33.1. A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

34. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, **até às 10 horas do dia útil subsequente à convocação efetuada pelo Pregoeiro**.

34.1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

35. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado. O Setor de Tecnologia da Informação verificará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e emitirá parecer de conformidade, que será anexado ao processo deste certame.



- 35.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar ainda parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/SE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 35.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 35.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 35.4.** Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários manifestamente inexequíveis.
- 35.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO

- 36.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio da documentação especificada abaixo:
- 36.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 36.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 36.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 36.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 36.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar



com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

36.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

36.2. Habilitação Jurídica:

36.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

36.3. Regularidade Fiscal:

36.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

36.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

36.3.3. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

36.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

36.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

36.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

36.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

36.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

36.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

37. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

37.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

37.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

37.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que o patrimônio líquido de **10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente**

37.4. Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital em características, quantidades e prazos compatíveis mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

37.5. Será exigido comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

37.6. Possuir Licença ambiental para o exercício da atividade, conforme Resolução CONAMA n.º 273/00;

37.7. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

38. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

38.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

38.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

38.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

38.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

38.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

39. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO X – DO RECURSO

41. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá espaço para qualquer **licitante**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

41.1. A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

41.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata.

41.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

43. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

44. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

46. A homologação deste **Pregão** compete à Presidência do Coren/SE.

47. O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por item** às **licitantes vencedoras**.

SEÇÃO XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

48.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Anexo II deste Edital.

49. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren/SE.

50. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

51. Quando a **licitante** convocada não comparecer no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinatura do contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

52. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 52.1.** cometer fraude fiscal;
- 52.2.** apresentar documento falso;
- 52.3.** fizer declaração falsa;
- 52.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 52.5.** não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 52.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 52.7.** não mantiver a proposta.

53. Para os fins da Subcondição 54.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

54. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico elvis@corensergipe.org.br até as 17 horas, no horário local.

55. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

56. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

57. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico guilherme@corensergipe.org.br e elvis@corensergipe.org.br

58. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na página eletrônica do Coren/SE para os interessados.

SEÇÃO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A Presidência do Coren/SE compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 59.1.** A anulação do **Pregão** induz à da nota de empenho.

59.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

60. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

61. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

61.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

62. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

63. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

64. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren/SE, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002;

65. A Contratada deverá atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS

66. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

66.1. Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;

66.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

66.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

66.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (Trabalho do Menor);

66.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

66.6. Anexo VI – Modelo de Declaração (Trabalho degradante);

66.7. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

66.8. Anexo VII – Minuta de contrato.

SEÇÃO XIX – DO FORO

67. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju/SE, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2015

Dr.^a MARIA CLAUDIA TAVARES DE MATTOS

Presidente

Coren/SE

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO COREN/SE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os fornecimentos destacados no objeto são imprescindíveis para a circulação da frota de veículos do Coren/SE e, conseqüentemente, para o desenvolvimento de suas atividades. Além disso, é responsabilidade do Coren/SE realizar os devidos deslocamentos de equipes de fiscalização para os diversos municípios do Estado.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT. ESTIMADA (Litros)
1	01	GASOLINA COMUM	LITRO	1.070
	02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	2.730

3.1 – Os FORNECIMENTOS serão executados até o fim do exercício de **2015**;

3.2 – As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o Coren/SE somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, cujas atribuições básicas são:

- a) Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;



- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e,
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

4.2. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Coren/SE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

4.3. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Coren/SE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Presidência/Tesouraria, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

5.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à CONTRATADA:

- 6.1.1. Cumprir todas as orientações do Coren/SE, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 6.1.2. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 6.1.3. Sujeitar-se à fiscalização por parte do Coren/SE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

- 6.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 6.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- 6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Coren/SE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 6.1.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Coren/SE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Coren/SE;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 6.1.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, sem a prévia autorização do Coren/SE e instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 6.1.10. Fornecer qualquer produto somente com solicitação formal da CONTRATANTE.
- 6.1.11. FORNECER OS BOLETOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO COREN/SE.

6.2. Caberá a CONTRATANTE:

- 6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato;
- 6.2.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

- 6.2.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;
- 6.2.5. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 6.2.6. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1 – A entrega dos produtos será feita mediante a apresentação, por motorista oficial do COREN/SE, do DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO, encaminhado pelo responsável pela fiscalização do CONTRATO na ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DO COREN/SE, em 2 (duas) vias devidamente preenchidas;
- 7.2 – Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ATO DO ABASTECIMENTO, a contratada ficará com a 1ª VIA DA REQUISIÇÃO e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do CONDUTOR DO VEÍCULO.

8 – PREÇO ESTIMADO

- 8.1 – Os preços estimados serão divulgados apenas após a fase de lances do certame, conforme entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), contidos nos Acórdãos da 2ª Câmara 5.263/2009, 1.935/2006, 114/2007, 1.248/2009, 1.789/2009 e no Acórdão 2.080/2012-Plenário.

9 – LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 9.1. A empresa a ser contratada deverá ter posto localizado a uma distância máxima de 7 km da sede do Coren/SE.

MANOEL MÁRIO FERREIRA
Chefe do Departamento de Gestão
Coren/SE

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial n. 07/2015**, instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN/SE), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no **Pregão Presencial n. 07/2015** e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da
Lei n. 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração
Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Trabalho do menor)

Pregão Presencial n. 07/2015

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial n. 07/2015

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de(Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(assinatura, nome e número da identidade e CPF do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Trabalho degradante)

Pregão Presencial n. 07/2015

Declaramos, para fins do disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
AV. HERMES FONTES, Nº 931
BAIRRO SALGADO FILHO
ARACAJU – SERGIPE

- Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº **07/2015-COREN/SE**

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT. ESTIMADA (Litros)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LITRO	1.070		
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	2.730		
TOTAL (R\$)					
TOTAL POR EXTENSO					
PERCENTUAL DE DESCONTO (%)					

- a) Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

- b) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, seguros, alimentação, transportes, uniformes, EPI's, lucros, encargos fiscais e parafiscais, materiais necessários para execução do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para os fornecimentos licitados;
- c) Manteremos em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas no Pregão Presencial nº **07/2015** – COREN/SE, inclusive aquelas contidas no ANEXO - I.

Atenciosamente,

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2015

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DE SERGIPE E A EMPRESA
.....

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE), com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO COREN/SE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT. ESTIMADA (Litros)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LITRO	1.070		
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	2.730		
TOTAL (R\$)					
TOTAL POR EXTENSO					
PERCENTUAL DE DESCONTO (%)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30-01	Combustíveis e lubrificantes - Automóveis

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços somente sofrerão modificação havendo justificativa formal da CONTRATADA que aponte a alteração de valores, de acordo com a Agência Nacional de Petróleo (ANP).



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos fornecimentos a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são:

Não retirar a nota de empenho ou recusar-se a assinar o instrumento de contrato.	1. Impedimento de licitar com o Coren/SE pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto/prestar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Coren/SE pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Coren/SE pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Coren/SE pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Coren/SE pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Coren/SE pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicação ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Coren/SE pelo período de 02 (dois) ano. 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
Inexecução total.	24. Impedimento de licitar com o Coren/SE pelo período de 05 (cinco) anos. 25. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju, ____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Presidente do COREN/SE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

DE ACORDO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Jurídico
Coren/SE

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF: _____

CPF: _____